



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº , DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1260/2017, QUE FIXA O VALOR DO LIMITE DE GASTO MENSAL COM PESSOAL POR GABINETE DE VEREADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.260/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º É fixado em R\$ 24.873,73 (vinte quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) a quantia máxima mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada Gabinete de Vereador, a ser controlada no ato de nomeação. (NR)

Parágrafo Único. Não se enquadra no valor fixado no caput do artigo, as despesas decorrentes de exonerações e demissões." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.270/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de maio de 2020.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

Rua Napoleão dos Rosa, 95 - Portal de Anchieta - CEP: 29.230-000 - Anchieta/ES - Telefone: (28) 3536-0300

310032003600330039003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à elevada apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta o presente projeto de lei que dispõe sobre alteração da Lei 1260/2017, a qual dispõe sobre o valor do limite de gasto mensal com pessoal por gabinete de vereador.

O presente projeto visa a ampliar aos servidores de gabinete a revisão de valores de vencimento base, tratando-se, portanto, de matéria de justiça e igualdade.

Anchieta/ES, 15 de maio de 2020.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

